RICARDO ALMEIDA DE BARROS
18/11/2024 10:49

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Licitações e Contratos

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4842/2024			MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 90030/2024		
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento e execução de movimentação (*moving*) de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, incluindo mão de obra e transporte especializados.					
CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO **CÓDIGO UASG:** 80007					
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:			19/11/2024		
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:			05/12/2024, às 9h (horário de Brasília)		
DADOS DA CONTRATAÇÃO:					
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MODO DE DISPUTA**	**EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**	**VALOR SIGILOSO**	**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**	**SRP**
MENOR PREÇO	ABERTO E FECHADO	NÃO	NÃO	R$ 248.873,36	NÃO
VISTORIA	**DECRETO 7174/2010**	**RESERVA DE COTA ME/EPP**	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP**		
SIM	NÃO	NÃO	NÃO		

Edital baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos.

Acesso ao Edital no Portal do TRT5:

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO N.º 8482/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90030/2024

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2024, às 9 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: Ambiente eletrônico através do sítio na internet www.gov.br/compras.

ACESSO AO EDITAL: No sítio www.gov.br/compras e http://www.trt5.jus.br.

Torna-se público que o **Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediada na Rua do Cabral, 161, Nazaré, Edifício Presidente Médici, 5º andar, Salvador-BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de planejamento e execução de movimentação (*moving*) de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, incluindo mão de obra e transporte especializados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Essa é uma licitação de ampla participação, podendo participar ME/EPP e/ou outras empresas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**, por

meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O **credenciamento** é a **condição obrigatória** para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.

2.1.3. No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

2.1.4. Para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

2.1.5. Para participação de pessoas físicas no presente certame, deverão ser observadas as disposições constantes da IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

2.1.6. No caso de dúvidas ou problemas técnicos em relação ao Sistema Compras.gov.br, pode ser obtido suporte junto à Central de Atendimento do sistema pelo telefone 0800-978-9001 ou pelo sítio eletrônico portaldeservicos.economia.gov.br.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação do licitante.

2.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

2.6. **<u>Não</u> poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.7. O impedimento de que trata o item **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.2** e **2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens **2.6.2** e **2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

3.3.1.1. Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

3.4. Excepcionalmente, quando for o caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.2** e **7.7.1** deste Edital.

3.5. No **cadastramento da proposta inicial**, o licitante **declarará, em campo próprio do sistema**, que:

3.5.1. **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. **Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. **Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O **licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7.3. Para obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, deverão as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** apresentar **DECLARAÇÃO junto com a proposta** atestando que **não possuem, no ano calendário de realização da licitação, contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (conforme modelo constante no ANEXO IV)**.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.5** ou **3.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valore(s) unitário(s) do(s) item(ns).

4.2. No momento em que for solicitado pelo pregoeiro, após a sessão de lances, o licitante deverá anexar ao sistema proposta de preços detalhada, **conforme modelo disponibilizado no Anexo III**, que será analisada na fase de julgamento, em caso de convocação da empresa. Nesta deverão constar os preços unitários e totais de cada item a ser cotado e do(s) grupo(s), se for o caso, verificando-se a compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados no mercado (art. 29 da IN SEGES N° 73/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo II**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.2.1. Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.

4.2.2. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, como impostos, taxas,

mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

4.5. Deverão constar na proposta de preços a ser anexada ao sistema:

4.5.1. Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone, número do CNPJ, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, e-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

4.5.2. Quando se tratar de fornecimento de bens, especificações detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo (se houver) e referência.

4.5.3. E as seguintes informações:

a) Prazo de entrega/execução;

b) Local e horário de entrega/execução;

c) Prazo de substituição/correção de problemas;

d) Prazo de Garantia;

e) Prazo de Validade.

4.5.3.1. As informações acima indicadas deverão corresponder àquelas constantes no Termo de Referência (anexo I deste Edital), prevalecendo, em caso de divergência de informações ou omissão, as informações constantes do Termo de Referência.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos, conforme disposição acima.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4.1. Durante a fase de lances, os licitantes não podem enviar mensagens nem se comunicar de qualquer outra forma com o pregoeiro.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

5.9.1. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

5.9.2. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023, que regulamentou o inciso III do art. 60 da Lei 14.133/2021;

5.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. Empresas brasileiras;

5.23.2.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Quando todos os critérios de desempate previstos nos incisos do artigo 60 e §1º da Lei 14.133/21 forem utilizados sem sucesso, será realizado **sorteio**, de forma a definir a classificação final para fins de convocação para

apresentação da proposta e documentos de habilitação, observando-se as seguintes regras:

5.24.1. O sorteio será realizado em sessão virtual pública na plataforma Google Meet, em que todos os interessados poderão assistir.

5.24.2. Para a realização do sorteio, todas as empresas participantes do certame serão convocadas pelo próprio chat do sistema, na sessão em andamento, para, no prazo de 15 (quinze) minutos, realizar o sorteio.

5.24.3. Os sorteios sempre serão realizados entre empresas de mesmo porte.

5.24.4. Para fins do sorteio ME e EPP serão consideradas de mesmo porte.

5.24.5. Em caso de empate entre mais de uma empresa de porte ME/EPP e mais de uma empresa de porte diferente, serão realizados os sorteios em 2 blocos: 1) sorteio entre as empresas de porte ME/EPP; e 2) sorteio entre as empresas de outro porte, definindo, assim, a classificação final do certame.

5.24.6. Em caso de empate entre 01 (uma) empresa de porte ME/EPP e 01 (uma) empresa de porte maior, não haverá sorteio, uma vez que a preferência será da ME/EPP, estando já definida a classificação.

5.24.7. Em caso de empate entre 01 (uma) empresa de porte ME/EPP e mais de uma empresa de porte maior, não haverá sorteio para definir o arrematante a ser convocado primeiramente para apresentar proposta, uma vez que a preferência será da ME/EPP.

5.24.7.1. Nesse caso, haverá sorteio apenas entre as empresas de maior porte para definir as demais classificações, para convocação, caso a empresa ME/EPP seja inabilitada ou tenha sua proposta desclassificada.

5.24.8. Em caso de empate entre mais de uma empresa de porte ME/EPP e 01 (uma) empresa de porte diferente, somente participarão do sorteio as empresas de porte ME/EPP, para definição da classificação.

5.24.9. O resultado do sorteio se dará à medida em que forem sendo sorteados os nomes das empresas. Para isso, serão colocados os nomes das licitantes participantes do sorteio dentro de um envelope. Assim teremos: o primeiro nome a ser sorteado (retirado do envelope) será o vencedor do sorteio (atual arrematante).

5.24.10. Para garantir lisura, transparência e credibilidade, teremos, pelo menos, uma testemunha para acompanhamento e registro dos atos praticados.

5.24.11. Ao final, será registrado no chat de mensagens o procedimento realizado, destacando-se a data, o horário e o resultado do sorteio.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior

ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, preferencialmente antes de findo o prazo.

5.25.6. **A proposta deverá conter data, local e assinatura(s), com a identificação do(s) responsável(eis).**

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação** no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa** licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.1.1.1. No caso de **PESSOA JURÍDICA**, serão verificados:

a) **SICAF**;

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, que abrange os cadastros do próprio TCU, do CNJ, do CEIS, e do CNEP (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.1.1.2. No caso de **PESSOA FÍSICA**, serão verificados:

a) **SICAF**;

b) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**, que abrange os cadastros do CEIS e do CNEP (https://certidoes.cgu.gov.br);

c)**Relação de inidôneos**, mantida pelo TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144);

d) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.7** deste edital.

6.4.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.4.2. As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes, quando convocados para tanto, serão juntados aos autos do processo.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração para cada item ou para o grupo, de acordo com os valores dispostos no Anexo II.

6.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput,* só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente

possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão, em qualquer fase do certame.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos **previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira** e **qualificação técnica**.

7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação que não forem obtidos pelos meios supramencionados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5. Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

7.5.1. No caso da participação ser da matriz, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser filial, os documentos deverão estar em nome da filial.

7.5.2. Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. A exigência de documentos somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado.

7.7.1. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, ressaltando-se que os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

7.8.1. Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

7.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

7.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.12. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.4**.

7.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.18. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.18.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.19. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação** (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21. A declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (caso opte por não realizar a vistoria), ou o ateste de que conhece o local e as condições de realização do serviço (caso opte por realizar a vistoria), conforme previsto no Termo de Referência, deverá ser encaminhada(o) com os demais documentos de habilitação, se for o caso, na forma do item **7.4** do Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O **recurso** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso** pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão solicitar os respectivos documentos em formato PDF, desde que não tenham caráter sigiloso, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br.

8.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior

para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.4.3. Na aplicação da sanção de multa, serão também observadas as previsões contidas no Termo de Referência.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2.1. As respostas serão juntadas aos autos do processo licitatório e divulgadas nos sítios www.trt5.jus.br e www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes e quaisquer interessados obrigados a acessar os referidos endereços eletrônicos para obtenção das informações.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@trt5.jus.br**, devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (*portable document format*).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Planejamento e/ou Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação e/ou responder aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Da mesma forma, caso o esclarecimento implique a necessidade de alteração do Edital, de modo a afetar a elaboração das propostas dos licitantes, também será designada e publicada nova data para a realização do certame, sempre respeitando o prazo legal, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Se houver divergência entre as disposições gerais do Edital e de seus anexos, prevalecerão as do Edital.

11.10. Se houver divergência entre as especificações do objeto descritas no Termo de Referência, no Edital e no Sistema Compras.gov.br, prevalecerão as do Termo de Referência.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.gov.br/compras.

11.12. Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.

11.13. Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

11.14. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.15. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.16. A qualificação técnica e demais especificações exigidas no Termo de Referência (anexo I) deverão ser fielmente observadas pelos licitantes, bem como os prazos, requisitos da contratação, obrigações, critérios de medição e pagamento, reajuste de preços, multas e qualquer outra previsão, não cabendo aos licitantes alegar o seu desconhecimento sob qualquer pretexto. Caso haja

dúvidas acerca deste Edital ou de qualquer um de seus anexos, deverá o licitante saná-las conforme disciplinado no tópico 10.

11.17. Conforme previsão do art. art. 6°- A da lei 10.522/2022, alterada pela Lei 14.973/2024, a existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso de recursos públicos, ocasiões em que será feita a consulta da regularidade dos contratantes por meio do *link* https://cadin.pgfn.gov.br/#/home .

11.18. A sessão pública do Pregão Eletrônico será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

11.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.gov.br/compras.

11.20. Os interessados poderão ter vista dos autos do processo licitatório, solicitando o seu conteúdo em PDF através do e-mail licitacao@trt5.jus.br.

11.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.21.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.21.2. ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

11.21.3. ANEXO III – PLANILHA DE COTAÇÃO

11.21.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO – ME/EPP – CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.21.5. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Salvador, 18 de novembro de 2024

Ricardo Almeida de Barros

Núcleo de Contratações Diretas e Apoio às Licitações – NUCOND

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133/2021

PROAD Nº 4842/2024

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a")

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento e execução de movimentação (*moving*) de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, incluindo mão de obra e transporte especializados, localizados na sala técnica do Fórum Ministro Coqueijo Costa - R. Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador - BA, 40055-010 e na sala-cofre instalada na Sede Administrativa - Edifício Presidente Médici, R. do Cabral, 161 - Nazaré, Salvador - BA, 40055-010, para a Sala Técnica (sala secundária) localizada no primeiro pavimento da primeira torre e a sala de telecomunicações, localizada no segundo pavimento da segunda torre, do Complexo Empresarial 2 de Julho - Av. Luís Viana Filho, 248 - Paralela, Salvador - BA, 41730-101, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Esta contratação foi formulada com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os equipamentos foram especificados no ANEXO I.

1.4. QUANTITATIVO

1.4.1. Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

Item	Descrição	CATSER	Und.	Qtd.
1	Serviço de planejamento e execução de movimentação (*moving*)	27090	Serviço	1

1.5. NATUREZA

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Esta demanda possui caráter pontual, uma vez que realizado o transporte dos equipamentos discriminados no ANEXO I não existe previsão futura de processo de movimentação deste porte para equipamentos de TIC destinados a sala técnica do TRT BA, localizada no Complexo Empresarial 2 de Julho.

1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **01 ano** contado da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

1.7. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
PCA - 2024-077	Viabilizar a mudança de sede da infra de TIC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Introdução, Identificação da Demanda e Necessidade da Contratação dos Estudos Técnicos Preliminares, no Documento de Formalização da Demanda, e Mapa de Riscos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento no item 1.7 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "c")

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. No presente caso, os serviços a serem contratados deverão ter as seguintes características:

3.1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1.1. O instrumento formal de solicitação de fornecimento de documentação e prestação de serviços é a ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme previsto no item 5.1.1.6 do presente Termo de Referência.

3.1.1.2. As especificações técnicas do serviço previsto neste documento estão descritas na seção 4.1. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS.

3.1.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

3.1.3. A garantia técnica dos serviços será aferida durante o prazo de vigência do Contrato, que se inicia na assinatura do contrato e estende-se até a data de

emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o prazo é suficiente para a aferição da conformidade da execução do objeto.

3.1.4. Durante este período, a CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico e garantia, que deverá proporcionar cobertura monetária dos equipamentos transportados, além de garantia de funcionamento dos mesmos nos locais de destino de forma idêntica ao funcionamento no local de origem, antes do transporte.

3.1.5. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.1.5.1. Durante a vigência do contrato, o prestador de serviço deverá solucionar qualquer problema de hardware que seja de sua responsabilidade, incluindo, mas não se limitando a reposição de equipamentos, peças e/ou elementos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos descritos no ANEXO I, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

3.1.5.2. Toda e qualquer despesa, independentemente de sua natureza, decorrente dos serviços de assistência técnica e/ou manutenção correrá por conta do prestador de serviço.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

4.1. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS:

4.2. Serviço de *Moving* de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação

4.2.1. O serviço de *moving* deverá contemplar o planejamento e a execução da movimentação dos equipamentos de tecnologia da informação da CONTRATANTE (incluindo a retirada dos racks), localizados na sala técnica do Fórum Ministro Coqueijo Costa - R. Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador - BA, 40055-010 e na sala-cofre instalada na Sede Administrativa - Edifício Presidente Médici, R. do Cabral, 161 - Nazaré, Salvador - BA, 40055-010, especificados no ANEXO I, para a sala técnica localizada no primeiro pavimento da primeira torre da nova sede e a sala de telecomunicações, localizada no segundo pavimento da segunda torre, do Complexo Empresarial 2 de Julho - Av. Luís Viana Filho, 248 - Paralela, Salvador - BA, 41730-101;

4.2.2. A CONTRATADA deverá planejar e executar o projeto de movimentação dos equipamentos de TIC através das boas práticas apresentadas pelo guia PMBOK "*Project Management Body of Knowledge*";

4.2.3. A CONTRATADA deverá garantir a segurança e integridade dos equipamentos durante todo o transporte, inclusive com a contratação do seguro da carga transportada;

4.2.3.1. O seguro da carga transportada deverá possuir cobertura aos mais diversos riscos de sinistros com probabilidade de ocorrência que impactam na proteção e integridade dos equipamentos do CONTRATANTE sob sua guarda, tendo cobertura para o ressarcimento dos valores dos bens do CONTRATANTE na hipótese de sinistros (danos) aos mesmo. O valor patrimonial para fins de seguro pode ser obtido através do endereço de email si-contratos@trt5.jus.br;

4.2.4. O serviço deverá ser executado por meio de uma única movimentação, isto é, uma onda (termo utilizado pelos fornecedores deste tipo de solução), com janela de tempo estimada em 72 (setenta e duas) horas em final de semana,

com início da atividade previsto para às 17 horas de uma sexta-feira e término às 17 horas de segunda-feira;

4.2.5. A conectividade elétrica e lógica dos equipamentos do CONTRATANTE deverá ser restabelecida pela CONTRATADA no ambiente definido como destino da entrega, caso não seja possível reaproveitar qualquer cabeamento, ou conector, a CONTRATADA deverá substituir por itens novos, com a aprovação do CONTRATANTE;

4.2.6. A CONTRATADA será responsável pela logística de transporte, adotando como padrão as normas para o transporte de cargas frágeis ou sensíveis;

4.2.7. A CONTRATADA deverá restabelecer a operação da sala-cofre no endereço de destino imediatamente após a conclusão da mudança com o apoio da equipe técnica do CONTRATANTE;

4.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de especialistas para atuar no projeto de movimentação dos equipamentos;

4.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar Plano/Projeto de Movimentação (moving) composto, no mínimo, pelos seguintes artefatos:

4.2.9.1. Cronograma de Atividades: deverá conter a sequência das atividades, as datas de início e término de cada atividade, a duração de cada atividade e o caminho crítico do projeto;

4.2.9.2. Estrutura Analítica do Projeto e o dicionário da EAP;

4.2.9.3. Matriz de Probabilidade e Impacto, incluídas as contramedidas de mitigação de incidentes/problemas;

4.2.9.4. Matriz RACI (Responsável, Aprovador, Consultado e Informado): identificar os papéis e atribuições dos profissionais do CONTRATANTE e da CONTRATADA envolvidos na execução do serviço de movimentação (moving);

4.2.9.5. Plano de Gerenciamento das Comunicações;

4.2.10. O Plano/ Projeto de Movimentação deverá conter no mínimo três fases e o conjunto de atividades e tarefas indicadas nos próximos itens, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA e o CONTRATANTE realizarão as adequações necessárias;

4.2.11. Fase Planejamento do Plano/Projeto de Movimentação

4.2.11.1. Atividade 01: Análise do cenário existente

4.2.11.1.1. Realizar visita técnica às instalações do CONTRATANTE;

4.2.11.1.2. Realizar o levantamento do layout físico e lógico das instalações do CONTRATANTE;

4.2.11.1.3. Realizar o levantamento da topologia de rede LAN/SAN do CONTRATANTE;

4.2.11.1.4. Realizar o inventário dos equipamentos que serão movimentados, incluindo os seus respectivos racks e acessórios;

4.2.11.1.5. Realizar o levantamento fotográfico;

4.2.11.1.6. Realizar o levantamento das dimensões físicas e peso dos equipamentos;

4.2.11.1.7. Verificar acesso físico dos técnicos e equipamentos;

4.2.11.1.8. Verificar percurso de trânsito dos equipamentos;

4.2.11.1.9. Analisar o estado físico dos equipamentos, as conexões elétricas e lógicas;

4.2.11.1.10. Verificar alertas e funcionamento dos equipamentos;

4.2.11.1.11. Analisar o posicionamento dos racks para operação e manutenção;

4.2.11.1.12. Analisar a disposição e o alojamento dos equipamentos nos racks;

4.2.11.1.13. Identificar os sistemas considerados críticos, com o apoio do CONTRATANTE;

4.2.11.1.14. Catalogar os equipamentos e acessórios do CONTRATANTE, conforme seu grau de criticidade;

4.2.11.1.15. Identificar todos os equipamentos e acessórios do CONTRATANTE com etiquetas e apresentar documento da identificação realizada;

4.2.11.2. Atividade 02: Preparação do plano de face dos racks (bay face)

4.2.11.2.1. Elaborar desenho, através de software apropriado, da disposição dos equipamentos nos racks, considerando a situação atual e pós-mudança, conforme as orientações da equipe técnica do CONTRATANTE;

4.2.11.2.2. Os desenhos deverão ser entregues ao CONTRATANTE como artefatos do Plano de Movimentação;

4.2.11.3. Atividade 03: Preparação dos Planos de Movimentação

4.2.11.3.1. A CONTRATADA deverá entregar o Plano de Movimentação com todas as informações levantadas e as atividades para execução;

4.2.11.3.2. A CONTRATADA deverá entregar o Plano de Gerenciamento do Projeto;

4.2.11.3.3. A CONTRATADA deverá entregar o cronograma do projeto, incluindo os recursos de pessoal envolvidos na execução das atividades;

4.2.11.3.4. A CONTRATADA deverá apoiar o CONTRATANTE na criação do Plano de Recuperação que será utilizado caso algum equipamento falhe após a execução do Plano de Movimentação;

4.2.11.4. Atividade 04: Preparação da Análise de Riscos dos Planos de Movimentação

4.2.11.4.1. A CONTRATADA deverá apoiar o CONTRATANTE no planejamento do Desligamento/Religamento dos equipamentos, descrevendo a sequência de atividades, elencando os riscos e ações de mitigação;

4.2.11.4.2. Realizar teste de Desligamento/Religamento com o CONTRATANTE para identificar e documentar eventuais a sequência de atividades, os incidentes/problemas e o tempo empregado em cada atividade;

4.2.11.4.3. A CONTRATADA deverá elaborar Matriz de Probabilidade e Impacto referente à execução do plano de movimentação, incluindo os dados obtidos durante o teste de Desligamento/Religamento e os riscos inerentes a logística de transporte entre os sítios de origem e destino;

4.2.11.4.4. A CONTRATADA deverá elaborar a Matriz de Probabilidade e Impacto que deverá conter o risco identificado, sua criticidade (Alta, Média e Baixa), probabilidade, impacto, consequência, ação preventiva e responsável, ação de contingência e responsável, e ação de comunicação aos interessados na ocorrência;

4.2.11.4.5. A Matriz de Probabilidade e Impacto deverá ser entregue ao CONTRATANTE como artefato do Plano de Movimentação;

4.2.11.4.6. O Plano de Desligamento/Religamento deverá ser entregue ao CONTRATANTE como artefato do Plano de Movimentação;

4.2.11.5. A CONTRATADA deverá realizar uma reunião para apresentar o projeto, os recursos, os colaboradores, os artefatos produzidos na fase de Planejamento e esclarecer eventuais dúvidas.

4.2.12. Fase Execução do Plano/ Projeto de Movimentação

4.2.12.1. Atividade 05: Implantação da estratégia de comunicação com às partes interessadas e liberações de trânsito de material e pessoas

4.2.12.1.1. Executar o Plano de Gerenciamento das Comunicações apresentado, estabelecendo comunicação de acordo com a frequência estabelecida, ou a qualquer tempo, caso a notícia possa impactar a execução das atividades;

4.2.12.1.2. A CONTRATADA deverá executar todo o trâmite prévio para documentação de transporte de bens (notas fiscais, declaração de propriedade, ofícios) e liberação facilitada de acesso aos sítios de origem e destino, com credenciamento prévio dos profissionais envolvidos;

4.2.12.1.3. A CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE as autorizações municipais e estaduais para carga/descarga dos equipamentos para a execução do Plano de Movimentação;

4.2.12.1.4. A CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE o acompanhamento, durante a execução do Plano de Movimentação, da equipe de manutenção predial responsável pelos elevadores de carga localizados nos sítios de origem e destino;

4.2.12.2. Atividade 06: Desativação dos equipamentos

4.2.12.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar qualquer material ou acessório necessário para desmontagem e transporte dos equipamentos (incluindo os racks), por exemplo, ferramentas, carrinhos de carga, plástico bolha, plástico bolha antiestático e embalagem antiestática;

4.2.12.2.2. O CONTRATANTE efetuará o desligamento dos equipamentos na sequência pré-estabelecida no Plano de Desligamento/Religamento ;

4.2.12.2.3. A CONTRATADA deverá desconectar o cabeamento elétrico, o cabeamento lógico e retirar os equipamentos dos racks;

4.2.12.2.4. Embalar individualmente os equipamentos acondicionando-os em embalagens adequadas para que não ocorra danos durante o transporte, após o resfriamento do equipamento (no mínimo 1 hora);

4.2.12.3. Atividade 07: Transporte dos equipamentos

4.2.12.3.1. Realizar o transporte rodoviário com veículos próprios adequados para o transporte de cargas frágeis e sensíveis, ou contratar transportadora especializada em mudanças de equipamentos eletrônicos sensíveis, o que reduz o risco de danos no equipamento em trânsito;

4.2.12.3.2. A CONTRATADA deverá utilizar veículos com carroceria fechada para proteger os equipamentos contra variações climáticas;

4.2.12.3.3. A CONTRATADA deverá proteger os equipamentos e peças individualmente, acondicionando a carga no veículo de transporte;

4.2.12.3.4. A CONTRATADA deverá fazer uso de material do tipo salva-piso (ou equivalente) nas movimentações de material.

4.2.12.4. Atividade 08: Montagem e ativação dos equipamentos

4.2.12.4.1. A CONTRATADA deverá desembalar e conferir o estado dos equipamentos, após o transporte, e todas as observações sobre o estado de cada equipamento devem ser registradas em um documento oficial;

4.2.12.4.2. A CONTRATADA deverá montar e conectar o cabeamento estruturado LAN/SAN, no sítio de destino, os equipamentos e acessórios transportados nos seus respectivos racks, conforme plano de face (bay face) destino e topologia de rede previamente elaborada;

4.2.12.4.3. A CONTRATADA deverá conectar os cabos elétricos dos equipamentos e organizar o cabeamento, caso seja necessário;

4.2.12.4.4. A CONTRATADA deverá utilizar as melhores práticas de mercado para acomodar e identificar o cabeamento localizado dentro dos racks;

4.2.12.4.5. A CONTRATADA deverá energizar os equipamentos transferidos com base no Plano de Desligamento/Religamento, atentando para a criticidade do equipamento para a operação;

4.2.12.5. Atividade 09: Ativação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

4.2.12.5.1. A CONTRATADA deverá inicializar a infraestrutura de equipamentos de acordo com o Plano de Desligamento/Religamento, com o apoio do CONTRATANTE;

4.2.12.5.2. A CONTRATADA deverá apoiar o CONTRATANTE na realização de testes de integração da infraestrutura no sítio de destino, podendo contemplar a validação do cabeamento estruturado LAN/SAN, telecomunicações, energia e climatização;

4.2.13. Fase Encerramento do Plano/Projeto de Movimentação

4.2.13.1. Atividade 10: Recuperação do ambiente de incidentes/problemas

4.2.13.1.1. Auxiliar o CONTRATANTE no diagnóstico sobre incidentes/problemas verificados no ligamento da infraestrutura de equipamentos no novo sítio e restabelecer a operação às condições iniciais, adotando ações corretivas, caso seja necessário;

4.2.13.1.2. A CONTRATADA deverá assegurar o restabelecimento completo da operação e acompanhar o CONTRATANTE na avaliação de desempenho e expectativa de experiência sobre os serviços de TIC ofertados utilizando a infraestrutura de equipamentos no sítio de destino;

4.2.13.2. Atividade 11: Preparação e entrega da documentação As Built

4.2.13.2.1. A CONTRATADA deverá realizar o levantamento fotográfico da situação final;

4.2.13.2.2. A CONTRATADA deverá atualizar o plano de face (bay face) destino, diagramação final dos racks, topologias e diagramas;

4.2.13.2.3. A CONTRATADA deverá realizar o inventário final e comparar com o inventário criado na fase de Planejamento da Movimentação;

4.2.13.2.4. A CONTRATADA deverá consolidar todas as informações e elaborar o As Built que deverá ser entregue para apreciação e aprovação do CONTRATANTE;

4.2.13.3. Atividade 12: Limpeza dos ambientes

4.2.13.3.1. A CONTRATADA deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço;

4.2.13.3.2. A CONTRATADA deverá aspirar pó dos ambientes, sobre e sob o piso elevado, incluindo os ambientes das antessalas;

4.2.13.3.3. A CONTRATADA deverá limpar as superfícies, pisos, paredes e teto com pano úmido e produto apropriado.

4.2.13.4. Atividade 13: Reunião de término de projeto

4.2.13.4.1. A CONTRATADA deverá realizar reunião de término de projeto com o propósito de transferir conhecimentos, identificar e apresentar as lições aprendidas.;

4.2.13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar os artefatos produzidos e o relatório final.

4.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

4.3.1. Adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. º 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no que couber, com destaque para o conteúdo do capítulo IV, Critérios e Práticas de Sustentabilidade.

4.3.2. Os bens não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) conforme RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

4.3.3. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.3.4. Caberá a contratada promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021).

4.4. SUBCONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato.

4.5.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à

assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade em questão.

4.6. VISTORIA:

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas.

4.6.2. JUSTIFICATIVA: Vistoria nos locais de origem e de destino para levantamento das condições físicas de acesso que implicam no deslocamento dos equipamentos (elevadores, corredores de acesso, piso elevado, dimensões das portas, dos equipamentos, etc);

4.6.3. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento com a área técnica do Tribunal, no telefone (71) 3319-7296/7458, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas.

4.6.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.5. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

4.6.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.7. Sob pena de inabilitação, o interessado poderá:

a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (atestado emitido pelo próprio licitante, conforme ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO e ANEXO IV - TERMO DE VISITA TÉCNICA / VISTORIA E CONFIDENCIALIDADE); ou

b) declarar formalmente, conforme ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISTORIA, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sem realizar a vistoria (não declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local e sem incorrer em falsidade).

4.6.8. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos

preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e")

5.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:

5.1.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1.1. Os prazos para a prestação dos serviços são descritos no cronograma abaixo. A descrição dos itens e obrigações de cada uma das fases do serviço (Fase de Planejamento, Fase de Execução e Fase de Encerramento) constam da Especificação Técnica do Objeto, no item 4.1 deste Termo de Referência.

5.1.1.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.

5.1.1.3. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.

5.1.1.4. Os bens ou insumos entregues ao órgão CONTRATANTE deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

5.1.1.5. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas localidades indicadas no subitem 5.1.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO do termo de referência.

5.1.1.6. O instrumento formal de solicitação de fornecimento de documentação e prestação de serviços é a ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de serviço para Planejamento pela CONTRATADA.

5.1.1.7. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

5.1.1.8. Vale ressaltar que, caso ocorra atraso nas atividades previstas no cronograma por causa da Contratante, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

5.1.1.9. O prazo total para execução do serviço é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, conforme tabela a seguir, sendo admitidos no máximo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Evento	**Atividade**	**Prazo máximo**	**Responsável(eis)**
1	Assinatura do contrato e apresentação do preposto	D	Contratada e Contratante
2	Reunião inicial (*kick-off*)	D + 3	Contratada e Contratante

3	Apresentação das apólices de seguro da carga transportada (item 4.2.3.1)	D + 4	Contratada
4	Emissão da ordem de serviço para início do projeto, incluindo os artefatos da Fase Planejamento	D + 4	Contratante
Fase Planejamento do Plano/Projeto de Movimentação			
5	Reunião para apresentar os artefatos produzidos na fase de Planejamento e esclarecer eventuais dúvidas	D + 15	Contratada e Contratante
6	Aprovação dos artefatos produzidos na fase de Planejamento (Plano de Movimentação, do Plano de Gerenciamento do Projeto, do cronograma do Projeto, Plano de Recuperação, Matriz de Probabilidade e Impacto e Plano de Desligamento/Religamento)	D + 18 Caso algum artefato apresentado não seja aprovado no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, conceder prazo adicional de até 7 (sete) dias corridos improrrogáveis contados a partir de uma nova ordem de serviço	Contratante
7	Emissão de ordem de serviço para execução do Plano de Movimentação	D + 25	Contratante
Fase Execução do Plano/ Projeto de Movimentação			
8	Execução do Plano de Movimentação	D + 28	Contratada
Fase Encerramento do Plano/Projeto de Movimentação			
9	Emissão de ordem de serviço para elaborar a documentação As Built	D + 32	Contratada
10	Reunião para apresentar a documentação As Built	D + 38	Contratada
11	Aprovação da documentação As Built	D + 40 Caso algum artefato apresentado não seja aprovado no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá, a seu	Contratante

		juízo, conceder prazo adicional de até 3 (três) dias úteis improrrogáveis contados a partir de uma nova ordem de serviço.	
12	Reunião de término do projeto	D + 45	Contratada e Contratante

5.1.2. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1.2.1. A Reunião Inicial (Kick-Off) e a visita técnica às instalações do CONTRATANTE deverá ocorrer em 3 (três) dias a partir da assinatura do contrato.

5.1.2.2. Na ocasião da Reunião Inicial, a CONTRATADA deverá apresentar o preposto, o gerente de Projeto, juntamente com as comprovações de qualificação exigidas no edital e anexos.

5.1.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, o Plano de Movimentação (moving).

5.1.2.4. A CONTRATANTE realizará apreciação dos Plano/Projeto apresentados e emitirá feedback em até 3 (três dias) corridos a partir da entrega dos artefatos. Caso algum artefato apresentado não seja aprovado no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, conceder prazo adicional de até 7 (sete) dias corridos improrrogáveis contados a partir de uma nova ordem de serviço.

5.1.2.5. A continuidade da entrega estará condicionada à aprovação dos Planos/Projetos e possibilidade de sua execução até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

5.1.2.6. A CONTRATADA deverá executar o Plano de Movimentação, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, ou alinhado a próxima sexta-feira após este prazo ou programação de janelas de trabalho do CONTRATANTE, através de uma única movimentação, com janela de tempo estimada em 72 (setenta e duas) horas em final de semana, com início da atividade previsto para às 17 horas de uma sexta-feira e término às 17 horas de segunda-feira.

5.1.2.7. A CONTRATADA deverá respeitar o cronograma e prazos estabelecidos no cronograma do projeto.

5.1.2.8. A CONTRATADA deverá CONCLUIR o serviço de transferência dos equipamentos do CONTRATANTE, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas corridas, contados da data/hora de inicialização do serviço.

5.1.2.9. O Termo de Recebimento Provisório será emitido no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da conclusão do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Durante os 5 (cinco) dias corridos após a conclusão do serviço, testes de integração serão iniciados para observar

o funcionamento dos equipamentos na sala secundária localizada no novo endereço.

5.1.2.10. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de 10 dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das obrigações, mediante termo detalhado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, observado a conformidade da operação dos equipamentos no novo endereço conforme as especificações deste TR.

5.1.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1.3.1. Toda a documentação prevista na especificação técnica do objeto (item 4.1 deste Termo de Referência) deve ser apresentada na Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, na Rua do Cabral, 161 - Nazaré, Salvador - BA, 40055-010, observados os prazos constantes do cronograma de execução, mediante agendamento prévio por meio dos telefones (71) 3319-7543 ou 7676, ou pelo endereço eletrônico si-contratos@trt5.jus.br.

5.1.3.2. Os equipamentos serão retirados e reinstalados nos seguintes endereços:

- Endereço de Origem 1: Fórum Ministro Coqueijo Costa - R. Bela Vista do Cabral, 121 -Nazaré, Salvador - BA, 40055-010
- Endereço de Origem 2: Sede Administrativa - Edf. Médici - Edifício Presidente Médici, R. do Cabral, 161 - Nazaré, Salvador - BA, 40055-010
- Endereço de Destino: Complexo Empresarial 2 de Julho - Av. Luís Viana Filho, 248 -Paralela, Salvador - BA, 41730-101

5.1.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO:

5.1.4.1. A garantia técnica dos serviços será aferida durante o prazo de vigência do Contrato, que se inicia da assinatura do contrato e estende-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o prazo é suficiente para a aferição da conformidade da execução do objeto.

5.1.4.2. Durante este período, a CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico e garantia, que deverá proporcionar cobertura monetária dos equipamentos transportados, além de garantia de funcionamento dos mesmos nos locais de destino de forma idêntica ao funcionamento no local de origem, antes do transporte.

5.1.4.3. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a CONTRATANTE, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.

5.1.4.4. Ademais, deverão ser observadas as normas de segurança de TI e confidencialidade das informações obtidas durante a vigência do contrato.

5.1.5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:

5.1.6. RECEBIMENTO DO OBJETO (Artigo 40, § 1º, Inciso II):

5.1.6.1. Em conformidade com o art. 140, I, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido, em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da conclusão do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com

verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) Definitivamente, no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das obrigações, mediante termo detalhado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "f")

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021.

6.2. Mecanismos Formais de Comunicação

6.2.1. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

6.2.2. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail (si-contratos@trt5.jus.br) e o envio de notas fiscais e informações sobre faturamento será realizado através do Portal SIGEO – JT.

PREPOSTO

6.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.4. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou

de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7. PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g")

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

b) Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O prazo de liquidação será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

8.FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

8.1. MODALIDADE DE SELEÇÃO: Pregão Eletrônico.

8.2. PROPOSTA. As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

8.3.1. Justificativa para afastar reserva de cotas:

A segmentação em lotes dificulta o gerenciamento do projeto e aumenta o risco de indisponibilidade dos sistemas de missão crítica desnecessariamente, em razão do

compartilhamento da responsabilidade de manejo e transporte dos equipamentos sensíveis entre fornecedores distintos, o que também dificulta a identificação dos responsáveis por problemas ocorridos durante a execução do serviço.

Além do mais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais, de logística dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no Edital.

Desta forma, considerando a necessidade de padronização no fornecimento do serviço e a redução de custo operacional, não serão reservadas cotas de participação para ME e EPP.

9.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h")

9.1. Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.3.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1. A LICITANTE deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto, qual seja, moving de equipamentos de tecnologia da informação entre ambientes datacenter.

9.1.4.2. A exigência da qualificação técnica justifica-se em face da natureza especializada do objeto, que não se confunde com procedimentos de mudança convencionais, por se tratar de equipamentos técnicos de infraestrutura, de alto valor, e compreende operações de desligamento e religamento com testes de conformidade em ambientes tecnológicos de sofisticada e complexa manutenção. Trata-se, portanto, de operação de alto risco, que deve ser realizada por empresa que detenha especialização e experiência comprovadas para a execução.

9.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.5. A equipe técnica da Contratante se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa Contratada.

10.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "i")

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ R$248.873,36 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três e trinta e seis centavos).

10.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no ETP - Estudo Técnico Preliminar, item 9.

11.OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

11.1.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

11.1.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

11.1.4. Efetuar os pagamentos devidos.

11.1.5. Permitir à Contratada e suas prestadoras de serviço, acesso a todos os locais onde o serviço será prestado, observadas as normas internas de segurança do TRT5.

11.1.6. Disponibilizar um local de trabalho para a prestação do serviço com acesso a linha telefônica para chamadas externas, eletricidade e todas as ligações de rede necessárias à prestação do serviço.

11.1.7. Prover climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas, no endereço de destino, para que a Contratada possa acondicionar o(s) equipamento(s) transportados, cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação.

11.1.8. Orientar e prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à prestação do serviço que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.1.9. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

11.1.10. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada.

11.1.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.

11.1.12. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do eventual contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

11.1.13. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante às condições estabelecidas no eventual Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

11.1.14. Em caso de necessidade de obras de engenharia civil para passagem do cabeamento ou adequação do espaço para a instalação de equipamentos do prestador, este Tribunal adotará as medidas necessárias para os locais em que seja demonstrada tal necessidade.

11.1.15. Realizar a cópia segura de dados (backup) do ambiente que será afetado pela movimentação.

11.1.16. Coletar logs e informações dos equipamentos que serão transportados.

11.1.17. O CONTRATANTE efetuará o desligamento dos equipamentos na sequência pré-estabelecida no Plano de Desligamento/Religamento.

11.1.18. Definir a ordem de inicialização dos equipamentos e serviços após a movimentação.

11.1.19. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

11.1.20. Fornecer as autorizações municipais e estaduais para carga/descarga dos equipamentos para a execução do Plano de Movimentação.

11.1.21. Solicitar acompanhamento, durante a execução do Plano de Movimentação, da equipe de manutenção predial responsável pelos elevadores de carga localizados nos sítios de origem e destino.

11.1.22. Aprovar a substituição, quando necessário, de qualquer cabeamento, ou conector, que não pôde ser reaproveitado após a realização do serviço de moving.

11.1.23. Identificar os sistemas considerados críticos, com o apoio do CONTRATADA.

11.1.24. Avaliar o desempenho e expectativa de experiência sobre os serviços de TIC ofertados utilizando a infraestrutura de equipamentos no sítio de destino, com o apoio do CONTRATADA.

11.1.25. Apreciar e aprovar os artefatos produzidos pela CONTRATADA no curso do processo de execução do contrato.

11.1.26. Comunicar às empresas prestadoras dos serviços de manutenção e suporte dos equipamentos descritos no ANEXO I, o dia de realização do serviço de moving e a nova localização dos equipamentos, assim como, solicitar apoio técnico para acompanhar a atividade, caso seja necessário.

11.1.27. Solicitar a atualização dos contratos de serviços de manutenção e suporte técnico dos equipamentos descritos no ANEXO I, com o objetivo de alterar o endereço de hospedagem dos ativos.

11.1.28. Solicitar aos prestadores de serviços a movimentação e a ativação de equipamentos que não fazem parte do patrimônio do Tribunal.

11.1.29. Efetuar reparo dos equipamentos que apresentem problemas através do registro de chamado, ou chamado faturado, com o fabricante ou empresa que preste o serviço de suporte e manutenção. Todavia, se restar comprovado que o defeito foi ocasionado pela CONTRATADA na execução do serviço, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, sem a exclusão da possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 10.024/2019.

11.1.30. Comunicar à CONTRATADA quais equipamentos não possuem garantia do fabricante, ou contrato de suporte e manutenção ativo, assumindo a responsabilidade e os riscos inerentes.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

11.2.1.1. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis ao Contratante.

11.2.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.2.4. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.

11.2.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

11.2.6. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

11.2.7. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

11.2.8. Os colaboradores da contratada envolvidos na execução dos serviços durante a vigência do contrato deverão assinar o termo de sigilo, conforme modelo do ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

11.2.9. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet),de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

11.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

11.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.2.12. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.

11.2.13. Registrar toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao objeto, visando à imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o refazimento ou execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido.

11.2.14. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços realizados e sua eventual solução.

11.2.15. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

11.2.16. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.

11.2.17. Guardar inteiro sigilo dos serviços realizados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estas de propriedade e uso exclusivo do Contratante.

11.2.18. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante.

11.2.19. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

11.2.20. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.

11.2.21. Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

11.2.22. Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, resquícios de instalação (fiação, placas, plásticos) entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho), conforme disposto no item Critérios e Práticas de Sustentabilidade - Logística reversa.

11.2.23. O prazo total para execução do serviço é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

11.2.24. Após a celebração do contrato ou emissão do empenho, a empresa contratada deve efetuar o cadastramento no sistema SIGEO-JT, no módulo de Execução Financeira, bem como a necessidade de utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos DCDs, tais como notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal, conforme artigo 36 do ATO TRT5 Nº 157, de 9 de Maio de 2022.

12.REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. Caso o serviço ainda não tenha sido concluído após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, independentemente de pedido da CONTRATADA, o preço será reajustado, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA.

12.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.MULTAS

13.1. As multas referentes a Fase de Planejamento do objeto serão:

13.1.1. Atraso na realização da Reunião Inicial (Kick-Off) e no prazo estabelecido no item 5.1.2.1 deste TR acarretará em multa contratual de 0,25% por dia de atraso sobre o Valor Total da Contratação (Todos os Serviços), limitado a 1% deste.

13.1.2. Atraso na entrega do Plano de Movimentação (moving) estabelecido no item 5.1.2.3 deste TR acarretará em multa contratual de 1% por dia de atraso sobre o Valor Total da Contratação do Serviço Moving, limitado a 30% deste.

13.1.3. Atraso na conclusão da entrega dos artefatos desta contratação de modo a comprometer a premissa de conclusão da implantação dos serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato será considerada a INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do Valor Total do Contrato, sem implicar em qualquer ônus financeiro adicional as perdas já materializadas pela impossibilidade de continuidade da execução no prazo contratado.

13.2. As multas referentes a Fase de Execução do objeto serão:

13.2.1. Atraso na inicialização do serviço de movimentação (moving), estabelecido no item 5.1.2.6 deste TR acarretará em multa contratual de 1% por dia de atraso sobre o Valor Total da Contratação do serviço de movimentação (moving), limitado a 30% deste.

13.2.2. Atraso na conclusão do serviço de movimentação (moving), estabelecido no item 5.1.2.8 deste TR acarretará em multa contratual de 1% por hora de atraso sobre o Valor Total da Contratação do Serviço Moving, limitado a 30% deste;

13.2.3. Além do limite de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a completa conclusão das entregas dos serviços contratados, conforme estabelecido no item 5.1.1.9, será considerado INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa de 30% (trinta por cento), do Valor Total do Contrato, sem implicar em qualquer ônus financeiro adicional as perdas já materializadas pela impossibilidade de continuidade da execução no prazo contratado.

13.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j")

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
(X) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

( ) Outra:

14.2.1. Serviços:
Natureza da Despesa / Elemento: 33390.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ;

Subitem: 56 – Serviços de Tecnologia da Informação;

Classificação Institucional/Funcional/Programática: Programa de Trabalho 15.109.02.061.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salvador, 06 de Novembro de 2024

Assinado eletronicamente

Equipe de Planejamento da Contratação
Márcia Brito Pereira Diretora da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica Integrante Requisitante
Vinicius Muniz Silva de Jesus Seção de Infraestrutura e Redes\CIT\ SETIC Integrante Técnico
Rafael Sobral Borges Divisão de Registro e Preparo de Aquisições Integrante Administrativo

Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos.

ANEXO II DO EDITAL

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Item	Especificações:	Und.	Qtde.	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de planejamento e execução de movimentação (moving)	serv.	1	27090	**R$ 248.873,3**	**R$ 248.873,3**

ANEXO III DO EDITAL

PLANILHA DE COTAÇÃO

Item	Especificações:	Und.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de planejamento e execução de movimentação (moving)	serv.	1		

Prazo Validade Proposta	
Prazo para entrega / execução do serviço	
Prazo de garantia	

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP. PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		Cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____,____ de _____ de _____ _____

(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade da proposta (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega / execução dos serviços (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Prazo de garantia (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
5. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

ANEXO IV DO EDITAL

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO – ME/EPP – CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., declara, em cumprimento ao §2º do art. 4º da Lei 14.133/2021, que não possui, no ano calendário de realização da licitação, contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

XXXXXXXXXX (cidade), de de

_____

Diretor / Representante Responsável

(Nome legível)

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada por** XXXXXXXXXXXXXX (preencher com nome e função), conforme atos constitutivos e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROAD nº 4842/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90030/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de planejamento e execução de movimentação (moving) de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, incluindo mão de obra e transporte especializados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Und.	Qtd.
1	Serviço de planejamento e execução de movimentação (*moving*)	27090	Serviço	1

PARÁGRAFO ÚNICO – Independentemente de transcrição, vinculam esta contratação, o Termo de Referência, o Edital, a Proposta da Contratada e eventuais Anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
    1.1. Os prazos para a prestação dos serviços são descritos no cronograma abaixo. A descrição dos itens e obrigações de cada uma das fases do serviço (Fase de Planejamento, Fase de Execução e Fase de Encerramento) constam da Especificação Técnica do Objeto, no item 4.1 do Termo de Referência.
    1.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
    1.3. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
    1.4. Os bens ou insumos entregues ao órgão CONTRATANTE deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

1.5. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas localidades indicadas no subitem 5.1.3. - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO - do termo de referência.

1.6. O instrumento formal de solicitação de fornecimento de documentação e prestação de serviços é a ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de serviço para Planejamento pela CONTRATADA.

1.7. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

1.8. Vale ressaltar que, caso ocorra atraso nas atividades previstas no cronograma por causa da Contratante, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

1.9. O prazo total para execução do serviço é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, conforme tabela a seguir, sendo admitidos no máximo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Evento	**Atividade**	**Prazo máximo**	**Responsável(eis)**
1	Assinatura do contrato e apresentação do preposto	D	Contratada e Contratante
2	Reunião inicial (*kick-off*)	D + 3	Contratada e Contratante
3	Apresentação das apólices de seguro da carga transportada (item 4.2.3.1 do TR)	D + 4	Contratada
4	Emissão da ordem de serviço para início do projeto, incluindo os artefatos da Fase Planejamento	D + 4	Contratante
Fase Planejamento do Plano/Projeto de Movimentação			
5	Reunião para apresentar os artefatos produzidos na fase de Planejamento e esclarecer eventuais dúvidas	D + 15	Contratada e Contratante
6	Aprovação dos artefatos produzidos na fase de Planejamento (Plano de	D + 18	Contratante

	Movimentação, do Plano de Gerenciamento do Projeto, do cronograma do Projeto, Plano de Recuperação, Matriz de Probabilidade e Impacto e Plano de Desligamento/Religamento)	Caso algum artefato apresentado não seja aprovado no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, conceder prazo adicional de até 7 (sete) dias corridos improrrogáveis contados a partir de uma nova ordem de serviço	
7	Emissão de ordem de serviço para execução do Plano de Movimentação	D + 25	Contratante
Fase Execução do Plano/ Projeto de Movimentação			
8	Execução do Plano de Movimentação	D + 28	Contratada
Fase Encerramento do Plano/Projeto de Movimentação			
9	Emissão de ordem de serviço para elaborar a documentação As Built	D + 32	Contratada
10	Reunião para apresentar a documentação As Built	D + 38	Contratada
11	Aprovação da documentação As Built	D + 40 Caso algum artefato apresentado não seja aprovado no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, conceder prazo adicional de até 3 (três) dias úteis improrrogáveis contados a partir de uma nova ordem de serviço.	Contratante
12	Reunião de término do projeto	D + 45	Contratada e Contratante

2. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

2.1. A Reunião Inicial (Kick-Off) e a visita técnica às instalações do CONTRATANTE deverá ocorrer em 3 (três) dias a partir da assinatura do contrato.

2.2. Na ocasião da Reunião Inicial, a CONTRATADA deverá apresentar o preposto, o gerente de Projeto, juntamente com as comprovações de qualificação exigidas no edital e anexos.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, o Plano de Movimentação (moving).

2.4. A CONTRATANTE realizará apreciação dos Plano/Projeto apresentados e emitirá feedback em até 3 (três dias) corridos a partir da entrega dos artefatos. Caso algum artefato apresentado não seja aprovado no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, conceder prazo adicional de até 7 (sete) dias corridos improrrogáveis contados a partir de uma nova ordem de serviço.

2.5. A continuidade da entrega estará condicionada à aprovação dos Planos/Projetos e possibilidade de sua execução até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

2.6. A CONTRATADA deverá executar o Plano de Movimentação, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, ou alinhado a próxima sexta-feira após este prazo ou programação de janelas de trabalho do CONTRATANTE, através de uma única movimentação, com janela de tempo estimada em 72 (setenta e duas) horas em final de semana, com início da atividade previsto para às 17 horas de uma sexta-feira e término às 17 horas de segunda-feira.

2.7. A CONTRATADA deverá respeitar o cronograma e prazos estabelecidos no cronograma do projeto.

2.8. A CONTRATADA deverá CONCLUIR o serviço de transferência dos equipamentos do CONTRATANTE, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas corridas, contados da data/hora de inicialização do serviço.

2.9. O Termo de Recebimento Provisório será emitido no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da conclusão do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Durante os 5 (cinco) dias corridos após a conclusão do serviço, testes de integração serão iniciados para observar o funcionamento dos equipamentos na sala secundária localizada no novo endereço.

2.10. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de 10 dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das

obrigações, mediante termo detalhado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, observado a conformidade da operação dos equipamentos no novo endereço conforme as especificações do TR.

3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
   3.1. Toda a documentação prevista na especificação técnica do objeto (item 4.1 deste Termo de Referência) deve ser apresentada na Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, na Rua do Cabral, 161 - Nazaré, Salvador - BA, 40055-010, observados os prazos constantes do cronograma de execução, mediante agendamento prévio por meio dos telefones (71) 3319-7543 ou 7676, ou pelo endereço eletrônico si-contratos@trt5.jus.br.
   3.2. Os equipamentos serão retirados e reinstalados nos seguintes endereços:
      3.2.1. Endereço de Origem 1: Fórum Ministro Coqueijo Costa - R. Bela Vista do Cabral, 121 -Nazaré, Salvador - BA, 40055-010.
      3.2.2. Endereço de Origem 2: Sede Administrativa - Edf. Médici - Edifício Presidente Médici, R. do Cabral, 161 - Nazaré, Salvador - BA, 40055-010.
      3.2.3. Endereço de Destino: Complexo Empresarial 2 de Julho - Av. Luís Viana Filho, 248 -Paralela, Salvador - BA, 41730-101.
   3.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO:
      3.3.1. A garantia técnica dos serviços será aferida durante o prazo de vigência do Contrato, que se inicia da data da publicação do contrato no PNCP e estende-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o prazo é suficiente para a aferição da conformidade da execução do objeto.
      3.3.2. Durante este período, a CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico e garantia, que deverá proporcionar cobertura monetária dos equipamentos transportados, além de garantia de funcionamento dos mesmos nos locais de destino de forma idêntica ao funcionamento no local de origem, antes do transporte.
      3.3.3. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a CONTRATANTE, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.

3.3.4. Ademais, deverão ser observadas as normas de segurança de TI e confidencialidade das informações obtidas durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS:

1. **Serviço de Moving de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação:**

1.1. O serviço de moving deverá contemplar o planejamento e a execução da movimentação dos equipamentos de tecnologia da informação da CONTRATANTE (incluindo a retirada dos racks), localizados na sala técnica do Fórum Ministro Coqueijo Costa - R. Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador - BA, 40055-010 e na sala-cofre instalada na Sede Administrativa - Edifício Presidente Médici, R. do Cabral, 161 - Nazaré, Salvador - BA, 40055-010, especificados no ANEXO I, para a sala técnica localizada no primeiro pavimento da primeira torre da nova sede e a sala de telecomunicações, localizada no segundo pavimento da segunda torre, do Complexo Empresarial 2 de Julho - Av. Luís Viana Filho, 248 - Paralela, Salvador - BA, 41730-101;

1.2. A CONTRATADA deverá planejar e executar o projeto de movimentação dos equipamentos de TIC através das boas práticas apresentadas pelo guia PMBOK "Project Management Body of Knowledge";

1.3. A CONTRATADA deverá garantir a segurança e integridade dos equipamentos durante todo o transporte, inclusive com a contratação do seguro da carga transportada;

1.3.1. O seguro da carga transportada deverá possuir cobertura aos mais diversos riscos de sinistros com probabilidade de ocorrência que impactam na proteção e integridade dos equipamentos do CONTRATANTE sob sua guarda, tendo cobertura para o ressarcimento dos valores dos bens do CONTRATANTE na hipótese de sinistros (danos) aos mesmo. O valor patrimonial para fins de seguro pode ser obtido através do endereço de email si-contratos@trt5.jus.br;

1.4. O serviço deverá ser executado por meio de uma única movimentação, isto é, uma onda (termo utilizado pelos fornecedores deste tipo de solução), com janela de tempo estimada em 72 (setenta e duas) horas em final de semana,

com início da atividade previsto para às 17 horas de uma sexta-feira e término às 17 horas de segunda-feira;

1.5. A conectividade elétrica e lógica dos equipamentos do CONTRATANTE deverá ser restabelecida pela CONTRATADA no ambiente definido como destino da entrega, caso não seja possível reaproveitar qualquer cabeamento, ou conector, a CONTRATADA deverá substituir por itens novos, com a aprovação do CONTRATANTE;

1.6. A CONTRATADA será responsável pela logística de transporte, adotando como padrão as normas para o transporte de cargas frágeis ou sensíveis;

1.7. A CONTRATADA deverá restabelecer a operação da sala-cofre no endereço de destino imediatamente após a conclusão da mudança com o apoio da equipe técnica do CONTRATANTE;

1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de especialistas para atuar no projeto de movimentação dos equipamentos;

1.9. A CONTRATADA deverá apresentar Plano/Projeto de Movimentação (moving) composto, no mínimo, pelos seguintes artefatos:

1.9.1. Cronograma de Atividades: deverá conter a sequência das atividades, as datas de início e término de cada atividade, a duração de cada atividade e o caminho crítico do projeto;

1.9.2. Estrutura Analítica do Projeto e o dicionário da EAP;

1.9.3. Matriz de Probabilidade e Impacto, incluídas as contramedidas de mitigação de incidentes/problemas;

1.9.4. Matriz RACI (Responsável, Aprovador, Consultado e Informado): identificar os papéis e atribuições dos profissionais do CONTRATANTE e da CONTRATADA envolvidos na execução do serviço de movimentação (moving);

1.9.5. Plano de Gerenciamento das Comunicações.

1.10. O Plano/ Projeto de Movimentação deverá conter no mínimo três fases e o conjunto de atividades e tarefas indicadas nos próximos itens, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA e o CONTRATANTE realizarão as adequações necessárias.

2. **Fase Planejamento do Plano/Projeto de Movimentação**

2.1. **Atividade 01: Análise do cenário existente:**

2.1.1. Realizar visita técnica às instalações do CONTRATANTE;

2.1.2. Realizar o levantamento do layout físico e lógico das instalações do CONTRATANTE;

2.1.3. Realizar o levantamento da topologia de rede LAN/SAN do CONTRATANTE;

2.1.4. Realizar o inventário dos equipamentos que serão movimentados, incluindo os seus respectivos racks e acessórios;

2.1.5. Realizar o levantamento fotográfico;

2.1.6. Realizar o levantamento das dimensões físicas e peso dos equipamentos;

2.1.7. Verificar acesso físico dos técnicos e equipamentos;

2.1.8. Verificar percurso de trânsito dos equipamentos;

2.1.9. Analisar o estado físico dos equipamentos, as conexões elétricas e lógicas;

2.1.10. Verificar alertas e funcionamento dos equipamentos;

2.1.11. Analisar o posicionamento dos racks para operação e manutenção;

2.1.12. Analisar a disposição e o alojamento dos equipamentos nos racks;

2.1.13. Identificar os sistemas considerados críticos, com o apoio do CONTRATANTE;

2.1.14. Catalogar os equipamentos e acessórios do CONTRATANTE, conforme seu grau de criticidade;

2.1.15. Identificar todos os equipamentos e acessórios do CONTRATANTE com etiquetas e apresentar documento da identificação realizada;

2.2. **Atividade 02: Preparação do plano de face dos racks (bay face):**

2.2.1. Elaborar desenho, através de software apropriado, da disposição dos equipamentos nos racks, considerando a situação atual e pós-mudança, conforme as orientações da equipe técnica do CONTRATANTE;

2.2.2. Os desenhos deverão ser entregues ao CONTRATANTE como artefatos do Plano de Movimentação.

2.3. **Atividade 03: Preparação dos Planos de Movimentação:**

2.3.1. A CONTRATADA deverá entregar o Plano de Movimentação com todas as informações levantadas e as atividades para execução;

2.3.2. A CONTRATADA deverá entregar o Plano de Gerenciamento do Projeto;

2.3.3. A CONTRATADA deverá entregar o cronograma do projeto, incluindo os recursos de pessoal envolvidos na execução das atividades;

2.3.4. A CONTRATADA deverá apoiar o CONTRATANTE na criação do Plano de Recuperação que será utilizado caso algum equipamento falhe após a execução do Plano de Movimentação.

2.4. **Atividade 04: Preparação da Análise de Riscos dos Planos de Movimentação:**

2.4.1. A CONTRATADA deverá apoiar o CONTRATANTE no planejamento do Desligamento/Religamento dos equipamentos, descrevendo a sequência de atividades, elencando os riscos e ações de mitigação;

2.4.2. Realizar teste de Desligamento/Religamento com o CONTRATANTE para identificar e documentar eventuais a sequência de atividades, os incidentes/problemas e o tempo empregado em cada atividade;

2.4.3. A CONTRATADA deverá elaborar Matriz de Probabilidade e Impacto referente à execução do plano de movimentação, incluindo os dados obtidos durante o teste de Desligamento/Religamento e os riscos inerentes a logística de transporte entre os sítios de origem e destino;

2.4.4. A CONTRATADA deverá elaborar a Matriz de Probabilidade e Impacto que deverá conter o risco identificado, sua criticidade (Alta, Média e Baixa), probabilidade, impacto, consequência, ação preventiva e responsável, ação de contingência e responsável, e ação de comunicação aos interessados na ocorrência;

2.4.5. A Matriz de Probabilidade e Impacto deverá ser entregue ao CONTRATANTE como artefato do Plano de Movimentação;

2.4.6. O Plano de Desligamento/Religamento deverá ser entregue ao CONTRATANTE como artefato do Plano de Movimentação;

2.5. A CONTRATADA deverá realizar uma reunião para apresentar o projeto, os recursos, os colaboradores, os artefatos produzidos na fase de Planejamento e esclarecer eventuais dúvidas.

3. **Fase Execução do Plano/ Projeto de Movimentação**

3.1. **Atividade 05: Implantação da estratégia de comunicação com às partes interessadas e liberações de trânsito de material e pessoas:**

3.1.1. Executar o Plano de Gerenciamento das Comunicações apresentado, estabelecendo comunicação de acordo com a frequência estabelecida, ou a qualquer tempo, caso a notícia possa impactar a execução das atividades;

3.1.2. A CONTRATADA deverá executar todo o trâmite prévio para documentação de transporte de bens (notas fiscais, declaração de propriedade, ofícios) e liberação facilitada de acesso aos sítios de origem e destino, com credenciamento prévio dos profissionais envolvidos;

3.1.3. A CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE as autorizações municipais e estaduais para carga/descarga dos equipamentos para a execução do Plano de Movimentação;

3.1.4. A CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE o acompanhamento, durante a execução do Plano de Movimentação, da equipe de manutenção predial responsável pelos elevadores de carga localizados nos sítios de origem e destino.

3.2. **Atividade 06: Desativação dos equipamentos:**

3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar qualquer material ou acessório necessário para desmontagem e transporte dos equipamentos (incluindo os racks), por exemplo, ferramentas, carrinhos de carga, plástico bolha, plástico bolha antiestático e embalagem antiestática;

3.2.2. O CONTRATANTE efetuará o desligamento dos equipamentos na sequência pré-estabelecida no Plano de Desligamento/Religamento ;

3.2.3. A CONTRATADA deverá desconectar o cabeamento elétrico, o cabeamento lógico e retirar os equipamentos dos racks;

3.2.4. Embalar individualmente os equipamentos acondicionando-os em embalagens adequadas para que não ocorra danos durante o transporte, após o resfriamento do equipamento (no mínimo 1 hora).

3.3. **Atividade 07: Transporte dos equipamentos:**

3.3.1. Realizar o transporte rodoviário com veículos próprios adequados para o transporte de cargas frágeis e sensíveis, ou contratar transportadora especializada em mudanças de equipamentos eletrônicos sensíveis, o que reduz o risco de danos no equipamento em trânsito;

3.3.2. A CONTRATADA deverá utilizar veículos com carroceria fechada para proteger os equipamentos contra variações climáticas;

3.3.3. A CONTRATADA deverá proteger os equipamentos e peças individualmente, acondicionando a carga no veículo de transporte;

3.3.4. A CONTRATADA deverá fazer uso de material do tipo salva-piso (ou equivalente) nas movimentações de material.

3.4. **Atividade 08: Montagem e ativação dos equipamentos:**

3.4.1. A CONTRATADA deverá desembalar e conferir o estado dos equipamentos, após o transporte, e todas as observações sobre o estado de cada equipamento devem ser registradas em um documento oficial;

3.4.2. A CONTRATADA deverá montar e conectar o cabeamento estruturado LAN/SAN, no sítio de destino, os equipamentos e acessórios transportados nos seus respectivos racks, conforme plano de face (bay face) destino e topologia de rede previamente elaborada;

3.4.3. A CONTRATADA deverá conectar os cabos elétricos dos equipamentos e organizar o cabeamento, caso seja necessário;

3.4.4. A CONTRATADA deverá utilizar as melhores práticas de mercado para acomodar e identificar o cabeamento localizado dentro dos racks;

3.4.5. A CONTRATADA deverá energizar os equipamentos transferidos com base no Plano de Desligamento/Religamento, atentando para a criticidade do equipamento para a operação;

3.5. **Atividade 09: Ativação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação:**

3.5.1. A CONTRATADA deverá inicializar a infraestrutura de equipamentos de acordo com o Plano de Desligamento/Religamento, com o apoio do CONTRATANTE;

3.5.2. A CONTRATADA deverá apoiar o CONTRATANTE na realização de testes de integração da infraestrutura no sítio de destino, podendo contemplar a validação do cabeamento estruturado LAN/SAN, telecomunicações, energia e climatização.

4. **Fase Encerramento do Plano/Projeto de Movimentação**

4.1. **Atividade 10: Recuperação do ambiente de incidentes/problemas:**

4.1.1. Auxiliar o CONTRATANTE no diagnóstico sobre incidentes/problemas verificados no ligamento da infraestrutura de equipamentos no novo sítio e restabelecer a operação às condições iniciais, adotando ações corretivas, caso seja necessário;

4.1.2. A CONTRATADA deverá assegurar o restabelecimento completo da operação e acompanhar o CONTRATANTE na avaliação de desempenho e expectativa de experiência sobre os serviços de TIC ofertados utilizando a infraestrutura de equipamentos no sítio de destino.

4.2. **Atividade 11: Preparação e entrega da documentação *As Built*:**

4.2.1. A CONTRATADA deverá realizar o levantamento fotográfico da situação final;

4.2.2. A CONTRATADA deverá atualizar o plano de face (bay face) destino, diagramação final dos racks, topologias e diagramas;

4.2.3. A CONTRATADA deverá realizar o inventário final e comparar com o inventário criado na fase de Planejamento da Movimentação;

4.2.4. A CONTRATADA deverá consolidar todas as informações e elaborar o *As Built* que deverá ser entregue para apreciação e aprovação do CONTRATANTE.

4.3. **Atividade 12: Limpeza dos ambientes:**

4.3.1. A CONTRATADA deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço;

4.3.2. A CONTRATADA deverá aspirar pó dos ambientes, sobre e sob o piso elevado, incluindo os ambientes das antessalas;

4.3.3. A CONTRATADA deverá limpar as superfícies, pisos, paredes e teto com pano úmido e produto apropriado.

4.4. **Atividade 13: Reunião de término de projeto:**

4.4.1. A CONTRATADA deverá realizar reunião de término de projeto com o propósito de transferir conhecimentos, identificar e apresentar as lições aprendidas;

4.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar os artefatos produzidos e o relatório final.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO RECEBIMENTO – Em conformidade com o art. 140, I, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

1. Para o ITEM 1 - GRUPO 1 (MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA):
   a) **Provisoriamente**, Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da conclusão do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   b) **Definitivamente**, Definitivamente, no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das obrigações, mediante termo detalhado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO – O valor TOTAL da contratação é de R$__(...), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de planejamento e execução de movimentação (moving)	serv.	1		

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.**

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O **prazo de liquidação** será de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadores, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE – Caso o serviço ainda não tenha sido concluído após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 27/09/2024, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA.

a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

f) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Contratante:

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
4. Efetuar os pagamentos devidos.
5. Permitir à Contratada e suas prestadoras de serviço, acesso a todos os locais onde o serviço será prestado, observadas as normas internas de segurança do TRT5.
6. Disponibilizar um local de trabalho para a prestação do serviço com acesso a linha telefônica para chamadas externas, eletricidade e todas as ligações de rede necessárias à prestação do serviço.
7. Prover climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas, no endereço de destino, para que a Contratada possa acondicionar o(s) equipamento(s) transportados, cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação.
8. Orientar e prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à prestação do serviço que venham a ser solicitados pela Contratada.
9. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
10. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços,

comunicando-as imediatamente à Contratada.

11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.

12. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do eventual contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

13. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante às condições estabelecidas no eventual Contrato, Edital de Licitação e no Termo de Referência.

14. Em caso de necessidade de obras de engenharia civil para passagem do cabeamento ou adequação do espaço para a instalação de equipamentos do prestador, este Tribunal adotará as medidas necessárias para os locais em que seja demonstrada tal necessidade.

15. Realizar a cópia segura de dados (backup) do ambiente que será afetado pela movimentação.

16. Coletar logs e informações dos equipamentos que serão transportados.

17. O CONTRATANTE efetuará o desligamento dos equipamentos na sequência pré-estabelecida no Plano de Desligamento/Religamento.

18. Definir a ordem de inicialização dos equipamentos e serviços após a movimentação.

19. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

20. Fornecer as autorizações municipais e estaduais para carga/descarga dos equipamentos para a execução do Plano de Movimentação.

21. Solicitar acompanhamento, durante a execução do Plano de Movimentação, da equipe de manutenção predial responsável pelos elevadores de carga localizados nos sítios de origem e destino.

22. Aprovar a substituição, quando necessário, de qualquer cabeamento, ou conector, que não pôde ser reaproveitado após a realização do serviço de moving.

23. Identificar os sistemas considerados críticos, com o apoio do CONTRATADA.

24. Avaliar o desempenho e expectativa de experiência sobre os serviços de TIC ofertados utilizando a infraestrutura de equipamentos no sítio de destino, com o apoio do CONTRATADA.

25. Apreciar e aprovar os artefatos produzidos pela CONTRATADA no curso do processo

de execução do contrato.

26. Comunicar às empresas prestadoras dos serviços de manutenção e suporte dos equipamentos descritos no ANEXO I, o dia de realização do serviço de moving e a nova localização dos equipamentos, assim como, solicitar apoio técnico para acompanhar a atividade, caso seja necessário.

27. Solicitar a atualização dos contratos de serviços de manutenção e suporte técnico dos equipamentos descritos no ANEXO I, com o objetivo de alterar o endereço de hospedagem dos ativos.

28. Solicitar aos prestadores de serviços a movimentação e a ativação de equipamentos que não fazem parte do patrimônio do Tribunal.

29. Efetuar reparo dos equipamentos que apresentem problemas através do registro de chamado, ou chamado faturado, com o fabricante ou empresa que preste o serviço de suporte e manutenção. Todavia, se restar comprovado que o defeito foi ocasionado pela CONTRATADA na execução do serviço, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, sem a exclusão da possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 10.024/2019.

30. Comunicar à CONTRATADA quais equipamentos não possuem garantia do fabricante, ou contrato de suporte e manutenção ativo, assumindo a responsabilidade e os riscos inerentes.

31. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.
    a. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis ao Contratante.

2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.

5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

6. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

7. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

8. Os colaboradores da contratada envolvidos na execução dos serviços durante a vigência do contrato deverão assinar o termo de sigilo, conforme modelo do ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

9. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet),de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos

solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.

13. Registrar toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao objeto, visando à imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o refazimento ou execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido.

14. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços realizados e sua eventual solução.

15. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

16. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.

17. Guardar inteiro sigilo dos serviços realizados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estas de propriedade e uso exclusivo do Contratante.

18. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante.

19. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

20. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.

21. Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

22. Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, resquícios de instalação (fiação, placas, plásticos) entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho), conforme disposto no item Critérios e Práticas de Sustentabilidade - Logística reversa.

23. O prazo total para execução do serviço é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos

a contar da data da assinatura do contrato.

24. Após a celebração do contrato ou emissão do empenho, a empresa contratada deve efetuar o cadastramento no sistema SIGEO-JT, no módulo de Execução Financeira, bem como a necessidade de utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos DCDs, tais como notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal, conforme artigo 36 do ATO TRT5 Nº 157, de 9 de Maio de 2022.

25. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridade competente ou servidor/diretor que atue na área de licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à disposição acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO PREPOSTO:

1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

eletrônica para esse fim.

4. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6. As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À GARANTIA DOS SERVIÇOS:

1. A garantia técnica dos serviços será aferida durante o prazo de vigência do Contrato, que se inicia na data da publicação do contrato no PNCP e estende-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o prazo é suficiente para a aferição da conformidade da execução do objeto.

2. Durante este período, a CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico e garantia, que deverá proporcionar cobertura monetária dos equipamentos transportados, além de garantia de funcionamento dos mesmos nos locais de destino de forma idêntica ao funcionamento no local de origem, antes do transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1. Durante a vigência do contrato, o prestador de serviço deverá solucionar qualquer problema de hardware que seja de sua responsabilidade, incluindo, mas não se limitando a reposição de equipamentos, peças e/ou elementos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos descritos no ANEXO I, sem nenhum ônus adicional para o TRT5.

2. Toda e qualquer despesa, independentemente de sua natureza, decorrente dos serviços de assistência técnica e/ou manutenção correrá por conta do prestador de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – As PARTES deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que *porventura* tenham acesso em razão deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
4. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
5. A CONTRATADA deverá exigir dos subcontratados, *se houver*, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7. A CONTRATADA deverá prestar quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente.
8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: A CONTRATADA se obriga a apresentar garantia contratual em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo escolher dentre as modalidades legais a seguir:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

I - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

V - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA

I – Quando o contratado optar por seguro-garantia, deverá apresentar a apólice no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

II – Quando o contratado optar por uma das demais modalidades (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização), deverá comprovar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – QUANDO O CONTRATADO OPTAR POR SEGURO-GARANTIA

I - A apólice do seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

I - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

III - Será permitida a substituição da apólice do seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice

vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o PARÁGRAFO QUARTO.

IV - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no PARÁGRAFO TERCEIRO

V - Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante ao contratado; e
c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia em **dinheiro** deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO NONO – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

I - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Com a assinatura do contrato, o contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia tratada nesta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A garantia prestada em dinheiro será atualizada monetariamente antes da devolução.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. As multas referentes a Fase de Planejamento do objeto serão:

a) Atraso na realização da Reunião Inicial (Kick-Off) e no prazo estabelecido no item 5.1.2.1 do TR acarretará em multa contratual de

0,25% por dia de atraso sobre o Valor Total da Contratação (Todos os Serviços), limitado a 1% deste.

b) Atraso na entrega do Plano de Movimentação (moving) estabelecido no item 5.1.2.3 do TR acarretará em multa contratual de 1% por dia de atraso sobre o Valor Total da Contratação do Serviço Moving, limitado a 30% deste.

c) Atraso na conclusão da entrega dos artefatos desta contratação de modo a comprometer a premissa de conclusão da implantação dos serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato será considerada a INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do Valor Total do Contrato, sem implicar em qualquer ônus financeiro adicional as perdas já materializadas pela impossibilidade de continuidade da execução no prazo contratado.

2. As multas referentes à fase de execução do objeto serão:

a) Atraso na inicialização do serviço de movimentação (moving), estabelecido no item 5.1.2.6 do TR acarretará em multa contratual de 1% por dia de atraso sobre o Valor Total da Contratação do serviço de movimentação (moving), limitado a 30% deste.

b) Atraso na conclusão do serviço de movimentação (moving), estabelecido no item 5.1.2.8 do TR acarretará em multa contratual de 1% por hora de atraso sobre o Valor Total da Contratação do Serviço Moving, limitado a 30% deste.

c) Além do limite de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a completa conclusão das entregas dos serviços contratados, conforme estabelecido no item 5.1.1.9 do TR, será considerado INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa de 30% (trinta por cento), do Valor Total do Contrato, sem implicar em qualquer ônus financeiro adicional as perdas já materializadas pela impossibilidade de continuidade da execução no prazo contratado.

3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO QUARTO – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação** (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONTRATANTE deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,
II. Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO OITAVO – A extinção do contrato **não configura óbice** para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO NONO – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, o CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho XXXXXXXXX no valor de R$XXXXX (XXXXXXX) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: XXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO - Fica eleito o Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salvador, …… de ..... de 2024

Tarcísio José Filgueiras dos Reis Diretor Geral

Representante Legal do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato/TRT5

Minuta de Contrato baseada no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos.